



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, consoante autorização do Sr. MORVAN CABRAL ABREU, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública (urbano e rural), no município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARAUAPEBAS, através da Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública (urbano e rural), no município de Parauapebas, Estado do Pará., Tais serviços são essenciais para manutenção das condições adequadas de limpeza urbana. Tais atividades não podem sofrer interrupção sob pena de causar grandes transtornos aos cidadãos e afetar diretamente a qualidade de vida e saúde de todos os moradores do município. Tratam-se, ainda, de serviços essenciais e continuados, conforme definido no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Pelo exposto, concluímos ser vantajosa e viável para administração pública essa Contratação por Emergência, ressaltando a empresa contratada apresentou a melhor proposta comercial, quando da realização das coletas (anexas), razão pela qual solicitamos a devida contratação.

Tendo como fulcro o art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentou-se vantajosa e viável para Administração Pública, comprovada pela avaliação mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida poderá ser realizada com o CONSÓRCIO PARACANÃS, no valor de R\$ 21.456.097,50 (Vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a proposta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARAUAPEBAS - PA, 17 de Novembro de 2021.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão Permanente de Licitação
Membro

DEBORA CRISTINA FERREIRA BARBOSA
Comissão de Licitação
Membro